

COMUNICADO TÉCNICO

Crédito e Financiamento



FIERGS CIERGS

BNDES Fundo Clima reabre para aquisição de máquinas e equipamentos para Eficiência Energética

O BNDES publicou recentemente a [Circular SUP/ADIG nº 03/2018](#) referente à reabertura do [Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes](#) do [Programa Fundo Clima](#), assim como a restrição do porte das empresas e a exclusão das empresas de Direito Público.

Este subprograma visa financiar a aquisição de máquinas e equipamentos com maiores índices de eficiência energética ou que contribuam para redução de emissão de gases de efeito estufa.

Quem pode solicitar:

- Micro ou pequenas empresas sediadas no País (com faturamento bruto anual de até R\$ 4,8 milhões);
- Pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, apenas para aquisição de Sistemas geradores fotovoltaicos, aerogeradores até 100kw, motores movidos a biogás, inversores ou conversores de frequência e coletores/aquecedores solares;
- Empresários Individuais;
- Beneficiárias Finais com controle de capital estrangeiro somente se exercerem atividade econômica prevista no Decreto nº 2.233, de 23.05.1997, e caso o bem financiado se destine a essa atividade;
- Quando a Beneficiária Final integrar um grupo econômico, a classificação de porte deverá considerar a ROB consolidada do grupo.

Itens Financiáveis:

- Máquinas e equipamentos cadastrados no [Programa Brasileiro de Etiquetagem \(PBE\)](#) ou com selo Procel, sendo que, no caso das máquinas e equipamentos para os quais o PBE fornecer a classificação de eficiência energética, serão aceitos apenas os de classificação A ou B;
- Sistemas geradores fotovoltaicos, aerogeradores até 100kw, motores movidos a biogás, inversores ou conversores de frequência e coletores/aquecedores solares;

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO - NAC/RS

Para maiores informações e/ou esclarecimentos, favor contatar-nos pelo telefone (51) 3347.8508/8566 ou pelo e-mail nac@fiergs.org.br

- Ônibus e caminhões, elétricos ou híbridos, cuja energia de tração seja provida por dispositivos elétricos ou por uma combinação de dispositivos elétricos e motor de combustão interna;
- Ônibus movidos a etanol.

OBS: Os itens acima são financiáveis apenas quando forem novos e nacionais, cadastrados e habilitados para este Subprograma no Credenciamento de Fornecedores Informatizado - CFI do BNDES (código Finame).

Taxa de Juros: Fator Custo Financeiro x Fator Taxa do BNDES x Fator Taxa do Agente Financeiro - 1

Custo Financeiro	0,1% a.a
Taxa do BNDES	0,9% a.a
Taxa do agente financeiro	Negociada entre o agente financeiro e o cliente, com limite de até 3% a.a

Exemplo:

Custo financeiro = 0,1% a.a., sendo o Fator Custo Financeiro = 1,001

Taxa do BNDES = 0,9% a.a., sendo o Fator Taxa do BNDES = 1,009

Taxa do agente^(*) = 3% a.a., sendo o Fator Taxa do Agente = 1,03

$$\text{Taxa de juros} = 1,001 \times 1,009 \times 1,03 - 1 = 4,03\% \text{ a.a.}$$

(*) Utilizamos o valor máximo para fins de demonstração.

Prazos: Até 144 meses, incluindo prazo de carência de no mínimo 3 meses e no máximo 24 meses.

Participação do BNDES: Até 80% dos itens financiáveis.

Valores do financiamento: Limite de R\$ 30 milhões por beneficiária final, a cada 12 meses.

Garantias: A constituição de garantia ficará a critério da Instituição Financeira Credenciada, sendo admitida a outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) em operações contratadas no âmbito deste Subprograma.

Vigência: de 17 de outubro até 13 de dezembro de 2019.

Como solicitar: Para financiamentos de até R\$ 10 milhões, dirija-se até uma [instituição financeira credenciada](#), que deve ser pública, com a especificação técnica (orçamento ou proposta técnico-comercial) do bem a ser financiado. A instituição informará a documentação necessária, analisará a possibilidade de concessão do crédito e negociará as garantias. Para financiamento acima de R\$ 10 milhões deve ser encaminhado diretamente pela [Consulta Prévia](#) ao BNDES.